



## Auxílio Emergencial de proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade

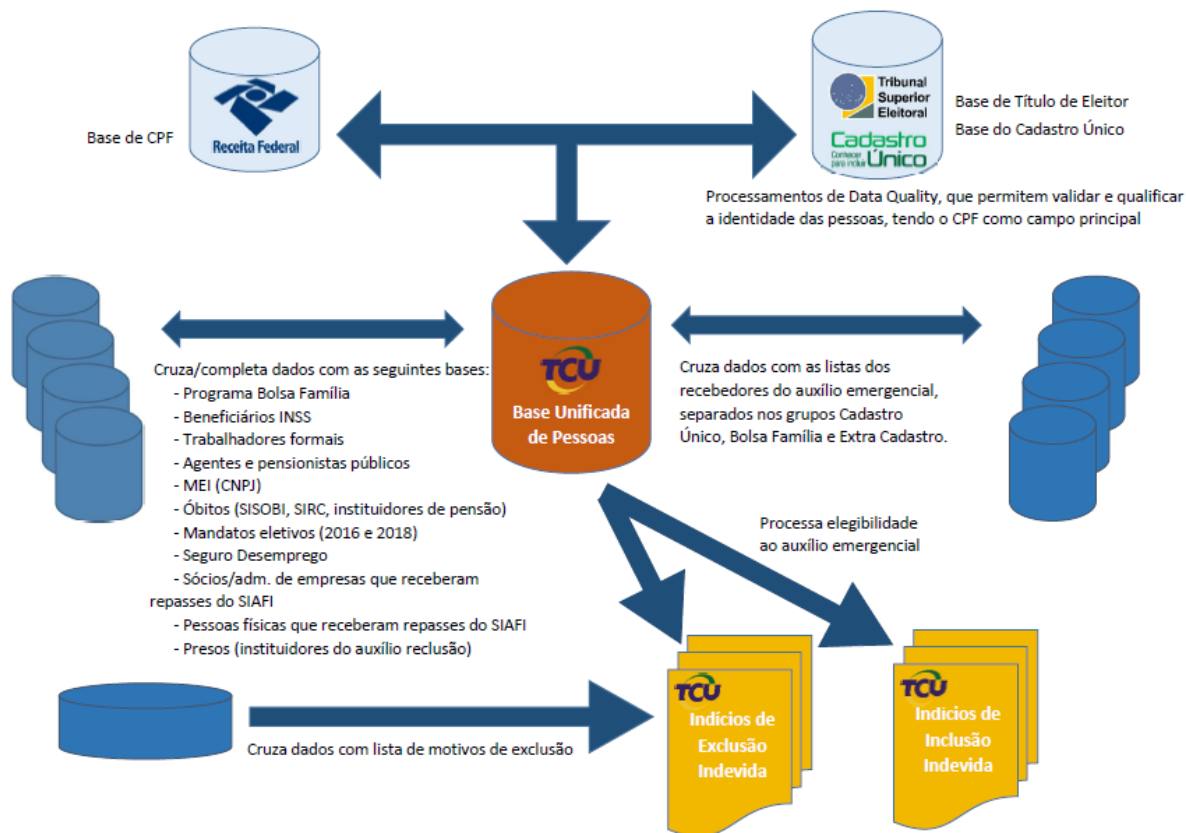
O Auxílio Emergencial, estabelecido pela Lei 13.982/2020, é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

Em razão da relevância social e da alta materialidade dos valores envolvidos, fez-se necessário o acompanhamento dos processos de seleção dos beneficiários e dos pagamentos efetuados, essencialmente baseados em análises e cruzamentos de dados empreendidos pelo Ministério da Cidadania e seus prestadores de serviços, a Empresa Brasileira de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) e a Caixa Econômica Federal (Caixa). Trata-se de ação decorrente do Plano especial de acompanhamento das ações de combate à Covid-19 que tem por objetivo focalizar a atuação dos órgãos e instituições públicas na luta contra a pandemia.

Conforme informações consolidadas de abril de 2020, foram pagos, somente no primeiro mês de vigência, R\$ 35,8 bilhões a 50,2 milhões de beneficiários. Este orçamento ultrapassa o valor pago durante todo o ano de 2019 ao público do Programa Bolsa Família, de R\$ 32,5 bilhões. Já em maio de 2020, foram pagos R\$ 41 bilhões a 58,5 milhões de beneficiários, considerando pagamentos da primeira e segunda parcelas.

### O QUE FIZEMOS?

Foram implementadas **análises e cruzamentos de dados**, utilizando **tipologias (trilhas de auditoria)**, que verificam se a legislação pertinente ao tema fiscalizado está sendo devidamente observada pelos responsáveis pela política pública. O infográfico abaixo detalha a metodologia aplicada.



## O QUE ENCONTRAMOS?

Foram identificados 620.299 beneficiários do auxílio emergencial com indício de recebimento indevido do benefício, dentre as seguintes situações impeditivas: (i) titularidade de benefício previdenciário ou assistencial do INSS; (ii) recebimento do benefício de manutenção do emprego e da renda (BEM); (iii) relação formal com ente público; (iv) recebimento de seguro desemprego; (v) falecimento; (vi) CPF cancelado, anulado ou suspenso na base da Receita Federal do Brasil (RFB); (vii) recebimento de auxílio reclusão; (viii) com falhas no CPF utilizado para identificação; (ix) recebimento de múltiplos benefícios; (x) renda acima do limite. Esses benefícios representam um volume de indícios de R\$ 427 milhões por mês.

## O QUE DELIBERAMOS?

Que o Ministério da Cidadania **indique controles a serem implementados para reduzir os indícios de inconsistências** identificadas nas análises sobre as folhas de pagamento do auxílio emergencial relativo à pandemia da Covid-19.



Para mais informações:

Processo: TC 016.834/2020-8

Relator: Ministro Bruno Dantas

Acórdão: 1706/2020-TCU-Plenário

Unidade técnica: SecexPrevidência